



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 028/2025, de 06 de agosto de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras por dispensa de licitação para ampliação do Loteamento Vó Margarida.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, sob a modalidade de compra e venda, e por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, uma área de terras localizada na Rua Justino Alves dos Santos, bairro Rondinha, com área superficial de 6.496,66 m², objeto da matrícula nº 25.615 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Curitibanos/SC, de propriedade de Elaine Aparecida França, inscrita no CPF: 297.889.468-79, para ampliação do Loteamento Vó Margarida, pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que será pago integralmente no ato da escritura pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Nº 028/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, conforme disposto, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso X e art. 140, ambos da Lei Orgânica do Município, que objetiva a aquisição de área de terras, por dispensa de licitação, para ampliação do Loteamento Vó Margarida.

A área encontrada será adquirida sob a modalidade de inexigibilidade de licitação conforme autoriza o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de área diretamente anexada ao do Loteamento já existente, o que permitirá a integração física e urbanística, conforme ofício nº 156/2025/ENG em anexo.

Ressalta-se ainda que o imóvel objeto da presente aquisição apresenta características únicas que o tornam singular e estratégico para a finalidade de ampliação do Loteamento Vó Margarida.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, através do ofício nº 156/2025/ENG e anexos justifica expressamente a escolha para aquisição da área.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,

Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal